

CAMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

- Lei nº 298 -

Faço saber, que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

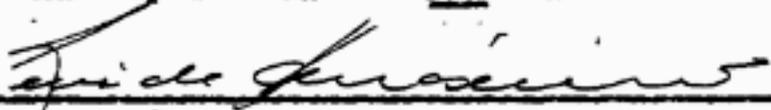
Artigo 1º) Fica oficializado, para os devidos fins, o projeto de loteamento de um terreno, situado no Bairro Bela Vista, nesta cidade, de propriedade do Sr. Rafael do Val Rodrigues, de conformidade com a planta / apresentada, que fica fazendo parte da presente lei.

Artigo 2º) Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por doação, uma área de 2.365,00 metros quadrados, referente á rua nº 7 do terreno loteado, devidamente aterrada pelo doador, sem onus para a Municipalidade.

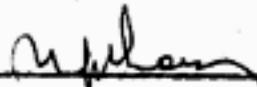
§ unico) A rua nº 7 do terreno loteado, referida no artigo 2º da presente lei, fica denominada, desde já, Rua Nossa Senhora de Fátima.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jacareí, doze de Novembro de 1954


Luiz de Araujo Maximo
Prefeito Municipal

Visto


Ubirajara Mercadante Loureiro
Presidente

Original para o arquivo da Câmara Municipal